

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 564, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.363.204,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.363.204,01 (Seis Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Duzentos e Quatro Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314-Casa Civil	0301	339033	4.000.000,00
111050412212978314-Casa Civil	0301	339039	1.531.360,00
462021339215038421-FCP	0301	339039	62.000,00
742011236415068868-UEPA	0661	339014	21.302,00
742011236415068868-UEPA	0661	339030	263.535,06
742011236415068868-UEPA	0661	339033	42.337,00
742011236415068868-UEPA	0661	339036	14.741,00
742011236415068868-UEPA	0661	339039	184.271,00
742011236415068868-UEPA	0661	339047	2.082,00
742011257115068473-UEPA	0661	339014	20.236,00
742011257115068473-UEPA	0661	339030	60.175,00
742011257115068473-UEPA	0661	339036	50.146,00
742011257115068473-UEPA	0661	339039	100.989,00
742011257115068473-UEPA	0661	339047	10.029,95
TOTAL			6.363.204,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.124, de 20/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.